



Projeto de Lei nº 2505/2019

de 30 de janeiro de 2019.

**Cria Cargo em Comissão e Função Gratificada e Padrão de Vencimento da Lei Municipal nº 1871/2011 dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no quadro dos cargos em comissão e função gratificada do magistério público municipal, de que trata o artigo 11 da Lei Municipal nº 1871/2011, a qual estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município e institui o respectivo quadro de cargos e funções, e alterações posteriores, um cargo em comissão e uma função gratificada de Coordenador Pedagógico, com requisitos de provimento, atribuições e padrão remuneratório constantes do anexo I desta lei:

| N.º DE CARGOS | DENOMINAÇÃO            | PADRÃO    |
|---------------|------------------------|-----------|
| 01            | Coordenador Pedagógico | CC11/FG11 |

**Art. 2º** - Fica criado na Tabela de Pagamento para os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de que trata o artigo 12 da Lei Municipal nº 1871/2011, a qual estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências, na linha que trata do valor do Cargo em Comissão/Função Gratificada CC11/FG11, passando a vigorar com a seguinte redação:

| CARGOS EM COMISSÃO | VALOR R\$ | FUNÇÕES GRATIFICADAS | VALOR R\$ |
|--------------------|-----------|----------------------|-----------|
| CC11               | 2.870,00  | FG11                 | 1.435,00  |
| (...)              |           |                      |           |

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO,  
AOS 30 DE JANEIRO DE 2019.

**Irineu Fantin**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

|  |                  |                           |                  |
|--|------------------|---------------------------|------------------|
| <b>I – DENOMINAÇÃO: Coordenador Pedagógico</b><br><b>QUADRO: Comissionado</b><br><b>PADRÃO: CC11 e FG11</b>  |                  |                           |                  |
| <b>II- EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:</b> Coordenação dos interesses pedagógicos, ou seja, tudo que diz respeito ao funcionamento pedagógico das escolas; liderar a construção do Projeto Político Pedagógico, bem como, a proposição de alternativas para o melhor cumprimento deste documento; verificar e buscar garantir a viabilização dos recursos necessários para aulas e reuniões; assessorar as atividades relativas ao funcionamento pedagógico da unidade escolar, além de promover debates para que haja construção coletiva de ideia e planejamentos para promover uma educação de qualidade; supervisionar a prática pedagógica afim de garantir que ela aconteça efetivamente. É importante destacar que esse profissional tem a função de acompanhar o professor e buscar auxílio para promover ações que busquem solucionar problemas; formação continuada dos professores, para mantê-los sempre atualizados e alinhados com a metodologia que a escola segue; organização de conselhos de classe a apresentação de sugestões para que as diferentes práticas de ensino-aprendizagem possam obter resultados efetivos nos alunos; realização da ponte entre família e escola, para que ambas possam construir juntas uma educação de qualidade. |                  |                           |                  |
| <b>III - CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b><br>a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais.<br>b) Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município   |                  |                           |                  |
| <b>IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b><br>a) Formação em Pedagogia ou Letras ou outra Licenciatura com Pós-Graduação específica para o exercício de função de suporte pedagógico<br>b) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.   |                  |                           |                  |
| <b>V - RECRUTAMENTO:</b> Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.   |                  |                           |                  |
| <b>VI – TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>  |                  |                           |                  |
| <b>CARGO EM COMISSÃO</b>   | <b>VALOR R\$</b> | <b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b> | <b>VALOR R\$</b> |
| CC11   | 2.870,00         | FG11                      | 1.430,00         |



### **Justificativa Projeto de Lei n.º 2505/2019**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar no quadro dos cargos em comissão e função gratificada do magistério público municipal, de que trata o artigo 11 da Lei Municipal nº 1871/2011, a qual estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município e institui o respectivo quadro de cargos e funções um cargo de **Coordenador Pedagógico**.

A criação do referido cargo visa contemplar o acompanhamento e o desenvolvimento pedagógico nas escolas, bem como assessorar os professores, auxiliar na viabilização dos projetos, concretizando a relação família e escola, buscando alternativas para melhoria do ensino aprendizagem das escolas.

Diante disto, submetemos a apreciação desta colenda casa legislativa o presente projeto de lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

**Irineu Fantin**

Prefeito Municipal